



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

# Abortamento Pós Violência Sexual: Conceitos e Legislação



## Abortamento Previsto em Lei: Conceitos e Legislação

- No BRASIL, estima-se a ocorrência de mais de um milhão de abortamentos inseguros ao ano, representando uma das principais causas de morte materna (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011).
- No PARANÁ, dados de 2010 a 2012 revelam a notificação de 23.715 casos de violência doméstica, sexual e/outras violências. Destas notificações 20,9% são de violência sexual (SINAN-NET PR).



## Abortamento Previsto em Lei: Conceitos e Legislação

- **Abortamento** é a interrupção da gravidez até a 20ª ou 22ª semana e com produto da concepção pesando menos que 500g. **Aborto** é o produto da concepção eliminado no abortamento (Ministério da Saúde. Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento, 2011).



## Abortamento Previsto em Lei: Conceitos e Legislação

### Código Penal Brasileiro:

**Art. 128: Não é crime e não se pune** abortamento praticado por médico(a), se:

I- Se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

II- **Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.**

\***STF:** Jurisprudência de Abril de 2012 / Anencefalia.



## Abortamento Previsto em Lei: Marcos Legais

- **Decreto Presidencial Nº 7.958 de 13 de março de 2013**, estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de Segurança Pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- **Lei 12.845 de 01 de agosto de 2013**, dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- **Portaria GM/MS nº 485 de 1º de abril de 2014**: Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em seu Art. 6º estabelece que o “Serviço de Referência para Interrupção de Gravidez nos Casos Previstos em Lei terá suas ações desenvolvidas em conformidade com a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde”.



## Abortamento Previsto em Lei: Marcos Legais

- **Portaria MS/GM nº 1271/2014 de 06 de junho de 2014**, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Violência sexual e tentativa de suicídio passam a ser de notificação imediata em nível municipal.
- **Portaria MS/GM nº 618 de 18 de julho de 2014**, altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o “Serviço 165 - Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual” e dispõe sobre regras para seu cadastramento.
- **Portaria MS/GM nº 2.415, de 7 de novembro de 2014**, inclui o procedimento “Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual” na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.



## Responsabilidades Institucionais

- Cabe a Instituição oferecer aos usuários do SUS todos os seus direitos, inclusive o da interrupção das gestações nos casos previstos em Lei.
- É **dever do Estado e dos gestores de saúde** manter nos hospitais públicos profissionais que **não manifestem objeção** de consciência e que realizem **atenção humanizada** ao abortamento previsto em lei. Caso a mulher venha sofrer prejuízo de ordem moral, física ou psíquica, em decorrência de omissão, poderá recorrer a responsabilização pessoal e/ou institucional.



**Número de casos de gravidez e de aborto resultantes da violência sexual - Curitiba, 2002 a 2011.**

Ano	Gravidez	Aborto Legal	Aborto Espontâneo
2002	10	08	-
2003	11	05	-
2004	02	-	-
2005	09	06	01
2006	08	03	01
2007	11	03	01
2008	09	09	-
2009	07	04	-
2010	10	-	-
2011	08	03	03
<b>Total</b>	<b>85 (*)</b>	<b>41</b>	<b>06</b>

Fonte: CE – SMS.

(\*) Com tempo de procura superior a 72 horas, em todos os casos.



## Encaminhamentos:

- **Definir os serviços de referência** para a realização do abortamento proveniente de estupro, nas macrorregiões de saúde do estado, em Hospitais **Públicos e Universitários**:
  - Macrorregião Leste:** Hospital de Clínicas – HC de Curitiba;
  - Macrorregião Oeste:** Hospital Universitário - HU de Cascavel;
  - Macrorregião Norte:** Hospital Universitário – HU de Londrina;
  - Macrorregião Noroeste:** Hospital Universitário - HU de Maringá.
- Apoiar a **implantação** de Protocolos e Fluxos Locais/Regionais para atenção às mulheres com direito ao abortamento previsto em Lei, em conformidade com a legislação vigente e a **Linha de Cuidado para Atenção à Saúde das Pessoas em Situação de Violência**.



Grata!!!

Maria Cristina Fernandes Ferreira

Superintendência de Atenção à Saúde  
Departamento de Promoção da Saúde – DEPS

Email: [mcristina.ferreira@sesa.pr.gov.br](mailto:mcristina.ferreira@sesa.pr.gov.br)  
[naoviolencias@sesa.pr.gov.br](mailto:naoviolencias@sesa.pr.gov.br)

Contato: (41) 3330-4526

